

(CEAF/MPPB)

UNIDADE DEMANDANTE: CEAF

Equipe técnica:

Marcos Vinícius Ferreira Cesário

José Edson dos Santos Almeida

João Pessoa, Paraíba-PB.

Rua Rodrigues de Aquino, s/n.

CEP 58013-030

83.99142.4361 - Whatsapp institucional

E-mail: ceaf@mppb.mp.br



CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR

RESULTADO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para dotar os assessores e membros do MPPB de visão prática de execução penal. O curso visa instruir e atualizar sobre o uso das funções do sistema SEEU para fins de minutar pareceres, requerimentos e recursos na matéria de execução penal, em consonância com entendimentos jurisprudenciais do TJ, STJ e STF. A racionalização do uso do SEEU agilizará a elaboração de peças do cotidiano da prática do promotor de justiça que atua em vara de execução penal.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo é capacitar os assessores e membros com atuação nas promotorias criminais do MPPB para o aprimoramento de suas atividades junto às Varas Especializadas ou Mistas com competência em execução penal.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por: José Almeida em 21/10/2025 e VINÍCIUS CESÁRIO em 21/10/2025

Contratação do palestrante Alisson de Sá Ponce Leon para instrução técnica especializada no Curso "SEEU e entendimentos jurisprudenciais sobre temas de execução penal".

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Distância (virtual), via plataforma Google Meet ou similar.

5. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dias **04, 05 e 06 de novembro de 2025**, entre 15h e 19h. O curso será realizado em 3 (três) encontros.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratação refere-se a um serviço de instrução, realizado de forma virtual, sem fornecimento de bens ou execução de serviços que possam gerar impacto ambiental.

7. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

Não se aplica, pois não se trata de contrato com obrigações continuadas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

Experiência na matéria de execução penal e no uso do sistema SEEU.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Estimativa de Valor: R\$3.000,00 (três mil reais).

Metodologia de Estimativa: O valor foi obtido a partir da definição de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada hora/aula.

10. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação do Palestrante Alisson de Sá Ponce Leon para ministrar no curso "SEEU e entendimentos jurisprudenciais sobre temas de execução penal", nos dias **04, 05 e 06 de novembro de 2025**, entre 15h e 19h.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

12 horas/aula com valor unitário de 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

15. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e ao Mapa Estratégico 2022-2029 do MPPB, notadamente no eixo de aprimoramento institucional e capacitação contínua.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aprimoramento da Atividade-Fim: O resultado esperado é capacitar os assessores e membros do MPPB com atuação nas promotorias criminais, aprimorando suas atividades junto às Varas com competência em execução penal.

Melhoria do Desempenho Institucional: Dotar os operadores de visão prática de execução penal, instruindo-os e atualizando-os sobre o uso das funções do sistema SEEU para minutar pareceres, requerimentos e recursos.

Otimização e Agilidade: A racionalização e a adoção de práticas racionais no uso do SEEU devem agilizar a elaboração de peças do cotidiano da prática do promotor de justiça.

17.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTES E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não há impactos ambientais decorrentes desta contratação.

18.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação é **viável, razoável e necessária** para o aperfeiçoamento da atividade-fim do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB).

João Pessoa, data e assinatura eletrônicas.

MARCOS VINÍCIUS FERREIRA CESÁRIO
Diretor Administrativo

JOSÉ EDSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe da Divisão de Contratos e Contratações Diretas

Assinado eletronicamente por: José Almeida em 21/10/2025 e VINÍCIUS CESÁRIO em 21/10/2025

(CEAF/MPPB)

UNIDADE DEMANDANTE: CEAF

Equipe técnica:

Marcos Vinícius Ferreira Cesário
José Edson dos Santos Almeida

João Pessoa, Paraíba-PB.
Rua Rodrigues de Aquino, s/n.
CEP 58013-030
83.99142.4361 - Whatsapp institucional
E-mail: ceaf@mppb.mp.br

CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação do palestrante Alisson de Sá Ponce Leon para instrução técnica especializada no Curso "SEEU e entendimentos jurisprudenciais sobre temas de execução penal".

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa dotar os assessores e membros do MPPB de visão prática de execução penal, instruindo-os e atualizando-os sobre a correta utilização das funções do sistema SEEU e os entendimentos jurisprudenciais dos tribunais de justiça, do STJ e do STF. A racionalização do uso do SEEU visa agilizar a elaboração de peças do cotidiano da prática do promotor de justiça.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação do serviço do analista judiciário e especialista **Alisson de Sá Ponce Leon** para ministrar o **Curso "SEEU e entendimentos jurisprudenciais sobre temas de execução penal"**.

O objetivo geral da solução é:

- Capacitar os assessores e membros do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB) para o aprimoramento de suas atividades junto às Varas Especializadas ou Mistas com competência em execução penal.
- Dotar os participantes de uma visão prática da execução penal, instruindo-os sobre como utilizar as diversas funções do sistema SEEU para a minutar pareceres, requerimentos e recursos.
- Promover a **racionalização do uso dos mecanismos do sistema SEEU** e a adoção de práticas racionais para agilizar a elaboração das peças do cotidiano da promotoria.

Características da Solução:

Modalidade: A Distância (Virtual) , a ser realizada via plataforma Google Meet ou similar.

Duração: O curso terá um total de **12 horas/aula** , distribuídas em 3 (três) encontros síncronos.

Valor Total: O custo total da solução é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, correspondente ao valor de R\$ 250,00 por hora/aula.

Resultado Esperado: A otimização da confecção de minutas, com ênfase na correta implantação de dados para geração de relatórios confiáveis à fiscalização do Ministério Público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos e de Conteúdo

- **Objeto:** Contratação de serviço de instrutoria técnica especializada para o Curso "SEEU e entendimentos jurisprudenciais sobre temas de execução penal".
- **Carga Horária e Estrutura:** O curso deve ter uma duração total de **12 horas/aula** , a ser desenvolvida em 3 (três) encontros síncronos.



- **Modalidade:** A modalidade deve ser **A Distância** (virtual) , utilizando a plataforma Google Meet ou similar.
- **Público-Alvo:** Assessores e Membros do MPPB que atuam na fase executiva criminal.
- **Conteúdo Programático:** O curso deve abordar os seguintes temas, focando na visão prática e no uso do SEEU:
 - Uso das diversas funções do sistema SEEU para fins de minutar pareceres, requerimentos e recursos.
 - Atualização sobre entendimentos jurisprudenciais dos tribunais de justiça, do STJ e do STF.
 - Aprimoramento de conhecimentos sobre progressão de regime, livramento condicional, prisão domiciliar, indulto, detração, data-base, comutação, remição, regressão cautelar, pena de multa, penas restritivas de direito, revogação e suspensão de livramento condicional e outros temas afins.
 - Otimização da confecção de minutas, com ênfase para a correta implantação de dados para geração de relatórios confiáveis.

Requisitos de Prazo e Cronograma

- **Período de Execução:** Dias **04, 05 e 06 de novembro de 2025**.
- **Horário:** Entre 15:00 e 19:00 horas.

Requisitos do Instrutor (Tutor)

- **Nome:** O curso deve ser ministrado por **Alisson de Sá Ponce Leon**.
- **Qualificação:** Analista Judiciário com expertise em matéria de execução penal, tendo atuado como Assessor de Desembargador da Câmara Criminal e Juiz Criminal por mais de 10 anos, e participante da implantação do SEEU na Paraíba.



- **Obrigaç o:** Apresentar, de forma organizada e did tica, informa  es pr ticas do uso do SEEU e coment rios sobre a jurisprud ncia, no tempo previsto.

Requisitos de Custo e Or amento

- **Valor Total:** O custo total or ado para a remunera  o do palestrante   de **R\$ 3.000,00 (tr s mil reais)**.
- **C culo:** O valor   obtido a partir da defini  o de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** para cada hora/aula.
- **Recursos:** Deve haver disponibilidade or ament ria, com sinaliza  o positiva do Procurador Geral de Justi a.

Requisitos de Gest o e Avalia  o

O curso deve prever a assinatura da frequ ncia pelos cursistas e a participa  o em atividades avaliativas (estudos de caso).

Para fins de certifica  o e anota  o nas FICHAS DE ATUA  O ESTRAT GICA, a presen a m nima exigida   de **75% do curso**.

MODELO DE EXECU  O DO OBJETO

Modalidade e Plataforma: A execu  o do objeto ser  realizada na modalidade a Dist ncia (virtual) , por meio da plataforma de videoconfer ncia Google Meet ou similar.

Dura  o e Estrutura: O curso ter  uma carga hor ria total de 12 horas/aula, dividida em 3 (tr s) encontros s ncronos.

Cronograma: A execu  o est  prevista para os dias 04, 05 e 06 de novembro de 2025, com cada encontro ocorrendo entre 15:00 e 19:00 horas.

Metodologia:



- O instrutor (tutor) deve apresentar informações práticas do uso do SEEU e comentários sobre a jurisprudência, de forma organizada e didática.
- Será disponibilizado material didático relacionado ao conteúdo das aulas síncronas.
- Haverá momentos assíncronos.
- A avaliação da aprendizagem contará com estudos de caso que deverão ser respondidos ao final de cada módulo.

Obrigações Logísticas do CEAF (Contratante): O CEAF será responsável por todas as providências operacionais e de logística, incluindo:

- Inscrição dos participantes.
- Criação do link de acesso à plataforma virtual.
- Apoio técnico durante a transmissão.
- Gravação audiovisual do curso e ulterior disponibilização de link de acesso.
- Expedição de certificados e comunicação da lista de participantes aprovados ao Departamento de Recursos Humanos, Corregedoria-Geral e SEPLAG.

Acompanhamento da Frequência: O cursista tem a responsabilidade de assistir integralmente aos encontros síncronos, assinando a frequência disponibilizada no momento oportuno.

Condição para Certificação: Para obter o certificado, os participantes deverão estar presentes a 75% do curso.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestão e Acompanhamento: O acompanhamento e a gestão da contratação e da execução do curso caberá à Direção do CEAF. A equipe técnica de planejamento é composta por:

- **João Geraldo Carneiro Barbosa** (Procurador de Justiça/Diretor do CEAF).



- **Ana Guarabira de Lima Cabral** (Promotora de Justiça/Coordenadora do CEAF).

Fiscalização da Execução: A fiscalização será feita pela equipe de gestão, que deverá:

- Assegurar que o instrutor (Alisson de Sá Ponce Leon) cumpra o cronograma e os requisitos técnicos do curso.
- Coordenar a logística de execução, incluindo a criação do link de acesso, apoio técnico durante a transmissão e a gravação audiovisual.
- Realizar o controle de frequência, que é de responsabilidade do cursista (assinatura da frequência disponibilizada).

Recebimento do Objeto (Comprovação): O recebimento será formalizado após a realização integral do curso (12 horas/aula).

Gestão Pós-Execução e Certificação: Após a realização, caberá à Secretaria do CEAF, sob supervisão da Direção:

- Confeccionar os **certificados** em arquivo PDF para os participantes e enviá-los via e-mail institucional.
- Comunicar, via ofício, a relação nominal de membros certificados (75% de frequência) à **Corregedoria-Geral do MPPB**.
- Enviar a relação de membros, servidores e assessores que obtiveram o direito à certificação (75% de frequência) ao **Departamento de Recursos Humanos**.
- Comunicar a lista à **SEPLAG** para fins de anotação nas FICHAS DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA.
- Certificar nos autos as providências adotadas e arquivar o Procedimento de Gestão Administrativa (PGA).

FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Forma e Critério de Seleção

1. **Forma de Contratação:** Contratação Direta do instrutor.



2. **Critério de Seleção:** O critério utilizado foi a **notória expertise e a qualificação técnica** do profissional para a matéria específica de execução penal e o sistema SEEU.

3. **Justificativa da Escolha:**

- O Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais e das Execuções Penais (CAOCRIM), atendendo a determinação do Procurador Geral de Justiça, estabeleceu interlocução com o analista judiciário **Alisson de Sá Ponce Leon**.
- O profissional possui **expertise em matéria relacionada à execução penal**.
- O currículo do tutor inclui experiência como Assessor Jurídico Administrativo, ter atuado como Assessor de Desembargador da Câmara Criminal (2023 e 2024), Assessor de Juiz Criminal por mais de 10 anos, e participante da implantação do SEEU na Paraíba.

4. **Valor Fixo e Não Competitivo:** O valor da contratação (R\$ 3.000,00) foi orçado a partir de um valor fixo de **R\$250,00 por hora/aula**. Como se trata de um profissional específico selecionado por sua qualificação técnica e o valor da hora/aula definido pelo orçamento, não há competição de mercado para este serviço de instrutoria.

LOCAL DE ENTREGA DO ITEM

A Distância (virtual), via plataforma Google Meet ou similar.

PRAZO DE ENTREGA DO ITEM

Dias **04, 05 e 06 de novembro de 2025**, entre 15h e 19h. O curso será realizado em 3 (três) encontros.

RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Condição de Recebimento: O recebimento do objeto será formalizado após a **realização integral do curso**, que compreende as **12 horas/aula** em seus 3 (três) encontros síncronos.

Comprovação da Execução: A comprovação da execução do serviço será feita pela Direção do CEAF e sua equipe, mediante:



- O controle da frequência dos cursistas.
- O cumprimento do cronograma estipulado (04, 05 e 06 de novembro de 2025).

Formalização Pós-Execução: Após a realização do curso, o CEAF deverá:

- Certificar nos autos (PGA) as providências adotadas.
- Confeccionar e enviar os certificados em arquivo PDF para os participantes.
- Comunicar, via ofício, a relação nominal de membros certificados (que atingiram 75% de frequência) à Corregedoria-Geral do MPPB e ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).
- Remeter a lista de participantes à SEPLAG para fins de anotação nas FICHAS DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA.

Pagamento: O pagamento de R\$ 3.000,00 será efetuado em parcela única após a comprovação da prestação do serviço.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

Reajuste e Repactuação de Preços: Não se aplica reajuste ou repactuação de preços, pois a contratação refere-se a um serviço de execução única, de caráter pontual, com valor fixo e previamente orçado (R\$ 3.000,00), não se tratando de contrato com obrigações continuadas.

Alteração de Cronograma: É ressaltada a possibilidade de alteração na programação (datas e horários), mediante justificativa e formalização, dada a antecedência do agendamento e a necessidade de compatibilização da agenda, devendo ser comunicada e acordada com o CEAF/MPPB.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Gestão da contratação ficará a cargo da Diretoria Administrativa e a Fiscalização executiva caberá ao **Diretor do CEAF, João Geraldo Carneiro Barbosa**, e à **Coordenadora do CEAF, Ana Guarabira de Lima Cabral**, que serão responsáveis por acompanhar a prestação integral do serviço. A fiscalização da execução envolve o controle de frequência, sendo responsabilidade do cursista

assinar a lista disponibilizada , e do CEAF, a certificação e a gestão administrativa pós-execução. As providências administrativas finais incluem a confecção e envio dos certificados em arquivo PDF e a comunicação oficial, via ofício, da relação nominal dos participantes certificados (que atingiram **75% de frequência**).

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do Contratado (Instrutor Alisson de Sá Ponce Leon)

- Apresentar, de forma organizada e didática, informações práticas do uso do SEEU e comentários sobre a jurisprudência sobre matéria de execução penal, no tempo previsto, alcançando as principais temáticas propostas.
- Ministrar o curso "SEEU e entendimentos jurisprudenciais sobre temas de execução penal", com duração total de 12 horas/aula, na modalidade virtual, nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2025, entre 15h e 19h.
- Disponibilizar material didático relacionado com o conteúdo das aulas síncronas.
- Estar disponível para a avaliação da aprendizagem, que contará com estudos de caso a serem respondidos ao final de cada módulo.

Obrigações do Contratante (CEAF/MPPB)

- **Obrigações Financeiras:**
 - Efetuar o pagamento da remuneração ao palestrante, no total de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, após a execução do curso.
- **Obrigações Logísticas e Operacionais:**
 - Realizar a inscrição dos participantes.
 - Criar o link de acesso à plataforma virtual (Google Meet ou similar).
 - Oferecer apoio técnico durante a transmissão.
 - Criar e divulgar o material publicitário.
 - Interlocução com a Assessoria de Imprensa para confecção do *card* do evento e matéria de cobertura.
 - Formalizar o contato com o ministrante, reiterando-lhe, formalmente, o convite.

- Promover a gravação audiovisual do curso e a ulterior disponibilização de link de acesso.
- **Obrigações Pós-Execução (Certificação e Comunicação):**
 - Confeccionar os certificados em arquivo PDF para os participantes e enviar via e-mail institucional.
 - Expedir e comunicar a lista dos participantes que se fizerem presentes a **75% do curso à Corregedoria-Geral do Ministério Público.**
 - Comunicar a lista dos participantes certificados ao **Departamento de Recursos Humanos.**
 - Comunicar a lista dos participantes certificados à **SEPLAG** para fins de anotação nas FICHAS DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Não se aplica, pois não há tratamento de dados pessoais no âmbito desta contratação.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, conforme definido pela administração do MPPB.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Descrição:

Item	Especificação	Unidade	QTD	Valor unitário	Valor total
01	Instrução no curso "SEEU e entendimentos jurisprudenciais sobre temas de execução penal"	hora/aula	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



O pagamento será realizado mediante dotação orçamentária própria, conforme planejamento orçamentário do CEAF/MPPB.

OBJETIVO ESTRATÉGICO IMPACTADO E ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A contratação da instrução para o curso "SEEU e entendimentos jurisprudenciais sobre temas de execução penal" encontra-se integralmente alinhada com o planejamento do órgão, pois coaduna com a visão institucional expressa no **Mapa Estratégico 2022-2029** do MPPB.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação é **viável, razoável e necessária** para o aperfeiçoamento da atividade-fim do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB).

João Pessoa, data e assinatura eletrônicas.

MARCOS VINÍCIUS FERREIRA CESÁRIO
Diretor Administrativo

JOSÉ EDSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe da Divisão de Contratos e Contratações Diretas

Assinado eletronicamente por: José Almeida em 21/10/2025 e VINÍCIUS CESÁRIO em 21/10/2025





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CONTRATO xxx/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
PARAÍBA E O SR.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA SEGUINTE:**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PGJ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.284.001/0001-80, com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, representado pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. LEONARDO QUINTANS COUTINHO**, nomeado pelo Ato Governamental nº 2.556, de 06 de agosto de 2025, publicado no DOE de 07 de agosto de 2025, portador da matrícula funcional nº 7019581 e o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF: xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tendo em vista o constante e decidido no Procedimento Administrativo nº 001.2025.100687, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato objetiva a contratação do Sr. Alisson de Sá Ponce Leon para instrução técnica especializada no Curso "SEEU e entendimentos jurisprudenciais sobre temas de execução penal".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor unitário da hora/aula será de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e total de R\$3.000,00 (três mil reais), referente a 12 (doze) horas/aula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços descritos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PARÁGRAFO SEGUNDO - No preço a ser pago estarão inclusas todas as despesas referentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá ministrar 12 (dez) horas/aula no curso mencionado na cláusula primeira, que será realizado através da plataforma Google Meet ou similar, no horário de 15:00 às 19:00 das seguintes datas: 04, 05 e 06 de novembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da funcional programática:

XX.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Ministério Público:

- I – Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- III - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- IV – Indicar e garantir o acesso ao local onde serão executados os serviços;
- V - Tornar disponíveis suas instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- VI – Atentar para que durante a vigência da relação contratual, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VII - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público da Paraíba.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

- I – Assumir total responsabilidade pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira;
- II – Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Procedimento de Contratação;
- III – Ministrar no curso de capacitação, obedecendo a carga/horária prevista na Cláusula Quarta;
- IV - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços, com fidelidade, qualidade e perícia;
- V – Garantir que o(a) referido(a) integrante realize pessoalmente e diretamente os serviços contratados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTE

Os valores da contratação são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa**, entre o percentual de 0,5% a 30% do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO TERCEIRO -Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integra este instrumento, como se nele estivesse transcrita, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, o Estudo Técnico Preliminar e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, concomitantemente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do MPPB, nos termos do que dispõe o artigo 1º da Lei nº 9.330 de 11 de janeiro de 2011 e no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Caberá à Diretoria Administrativa, através da Divisão de Contratos e Contratação Direta, a gestão do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização deste contrato ficará a cargo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 1) O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo, na forma da legislação.
- 2) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato
- 3) É vedado ao Contratado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) _____ de _____ de 2025.

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____

Assinado eletronicamente por: José Almeida em 21/10/2025 e VINÍCIUS CESÁRIO em 21/10/2025